I - Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013; art. 70, inciso V, alínea "a" e "b" § 1º da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, § 8º, incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, CERLIO MARTINS FERREIRA, mat. nº 5332141/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil - Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 21.525,61 (vinte e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Gratificação de Risco de Vida – 100% Gratificação de Dedicação Exclusiva – 70% Gratificação de Tempo Integral – 70% Gratificação de Polícia Judiciária – 70% Complementação Pecuniária – 80% Adicional de Curso de Especialização – 30% Adicional por Tempo de Serviço – 55% Total de Proventos	2.670,67 2.670,67 1.869,47 1.869,47 1.869,47 2.136,54 801,20 7.638,12 21.525,61
---	--

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181483

PORTARIA AP Nº 900 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR idade e TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2023/961298 e SIS-PREV Nº 2025.04.0907P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 4º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 77/2019 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3°, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022 e Memorando Circular nº 46/2022-DIPRE/IGEPREV; art. 69, inciso I, da Lei Complementar 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 29-A, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 89/2013, art. 70, inciso V, alínea `a" e § 1º, redação original, da Lei Complementar nº 22/1994; art. 131, $\S1^{\circ}$, inciso X, da Lei n $^{\circ}$ 5.810/1994 c/c o art. 8° , \S 8° , incisos I a IV da Lei Complementar Federal nº 173/2020, incluídos pela Lei Complementar Federal nº 191/2022, ROMILDO RIBEIRO ANDRE, mat. nº 5410592/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.630,94 (vinte mil, seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Gratificação de Risco de Vida – 100% Gratificação de Dedicação Exclusiva – 70% Gratificação de Tempo Integral – 70% Gratificação de Polícia Judiciária – 70% Complementação Pecuniária – 80% Adicional de Curso de Especialização – 25% Adicional por Tempo de Servico – 50%	2.670,67 2.670,67 1.869,47 1.86 9,47 1.869,47 2.136,54 667,67 6. 876,98 20.630,94
Adicional por Tempo de Serviço – 50% Total de Proventos	

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181491

PORTARIA AP Nº 1000 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo PAE nº 2019/142719 E SISPREV Nº 2025.04.0987P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C,incisos I, II, III e parágrafo único, da

Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 19, §2º da Lei nº 6.839/2006; art. 19, inciso II, da Lei nº 6.839/2006; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, ALENA MARGARETH DARWICH MENDES, mat. nº 5118786/1, no cargo de Professor Assistente, Referência IV, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Pará - UEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 13.204,34 (treze mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	3.891,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.113,31
Gratificação de Incentivo de Pós-Graduação - 54%	2.101,49
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	4.097,90
Total de Proventos	13.204,34

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/04/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181494 PORTARIA AP Nº 981 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2024/262674 e SISPREV Nº 2025.04.0966P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III, IV, V e §§1º, 2º, 3º e 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o artigo 36-A da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021, WALMIR LIMA FRANCO, mat. nº 5416019/3, no cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 4.223,49 (quatro mil e duzentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

96% da média aritmética (4.399,46) Total de Proventos	4.223,49 4.223,49	
--	-------------------	--

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2025. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Washington Costa de Albuquerque Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181505

PORTARIA AP Nº 940 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2022/1211948 e SISPREV Nº 2025.04.0932P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso I, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações tracidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Modulação de efeitos em sede de Embargos de Declaração da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198, MARIA HELENA MARINHO BITENCOURT, mat. nº 5118204/1, na função de Datilógrafo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de R\$ 1.747,14 (mil e setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética	
simples (R\$ 1.290,97)	1.290,97
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (01/2020 a 01/2025)	1.747,14 1.747,14
Total de Proventos	,

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/04/2025.
 DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Washington Costa de Albuquerque
 Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1181507 PORTARIA AP Nº 733 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2024/1037788 e SISPREV Nº 2025.04.0899P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucionalnº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementarnº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar